

3/2013

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE  
2013** -----

----- Aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Dr.<sup>a</sup> Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:-** Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,45 horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas à presente reunião. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 16 DE JANEIRO DE 2013:** -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- Não havendo quaisquer questões, o Snr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 2.689.463,16 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 68.501,94 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 2.757.965,10 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**6.- CORRESPONDÊNCIA:-** Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da aplicação MyNet.

Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada no SGT desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO:** -----

----- Foi presente, para conhecimento, o seguinte diploma: -----

a)- Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro – Reorganização administrativa do território das freguesias. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.2.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO – PEDIDO DE HERBICIDA:** -----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Espírito Santo, por seu ofício nº 01 de 09 de janeiro passado, solicitou a cedência de 80 litros de herbicida para colocação em várias localidades da freguesia. -----

----- Do processo faz parte a Informação DAF/Contabilidade nº 26/2013, de 17 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "Tendo em conta o ofício nº 1/2013 da Junta de Freguesia de Espírito Santo, datado de 09/01, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de 80 litros de Herbicida, para aplicar nas ervas daninhas das diversas localidades da freguesia; --

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido, e que cede anualmente um máximo de 70 litros por cada Junta de Freguesia; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação a cedência de 70lt; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: ---

- 70l – Herbicida.....287,85€"

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material quantificado. ....

### **7.3.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO PAGAMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA DO ATM DA MINA DE S. DOMINGOS:-----**

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Corte do Pinto, por seu ofício nº 7/2013, de 10 de janeiro, envia as faturas da energia elétrica do ATM da Mina de S. Domingos, no valor de 583,05 euros e referente aos meses de junho de 2012 a janeiro de 2013.-----

----- Do processo faz parte a Informação DAF/Contabilidade nº 25/2013, de 17 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "Tendo em conta o Ofício nº 7/2013, de 10/01, enviado pela Junta de Freguesia de Corte do Pinto, onde são enviadas cópias das faturas referentes à energia elétrica da Caixa Multibanco instalada na Mina de S. Domingos, no valor de 583,05€.-----

----- Cumpre-me informar que à semelhança dos anos anteriores, propõe-se que a Câmara financie a Junta de Freguesia no montante de 291,53€ (duzentos e noventa e um euros e cinquenta e três cêntimos), referente aos meses de abril a dezembro de 2012. -----

----- Na rubrica orçamental que deverá enquadrar esta despesa – 0102-04050102 – já se encontra cabimentado o valor suficiente para fazer face a esta despesa, com o cabimento nº.214, em 17/01/2013." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento no montante proposto de 291,53 € (duzentos e noventa e um euros e cinquenta e três cêntimos). -----

### **8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----**

#### **8.1.- PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE ENCARREGADO, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL – LEI Nº 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO, ARTº 35º, Nº 11:**

----- Foi presente a Informação DRH nº 19/2013, de 14 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20/10/2010, foram abertos procedimentos concursais com vista à ocupação dos seguintes postos de trabalho por tempo indeterminado: -----

a)- 1 posto de trabalho de Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para o Sector de Águas e Eletricidade da Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

b)- 1 posto de trabalho de Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para o Sector de Construção e Manutenção da Rede Viária da Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

c)- 1 posto de trabalho de Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para o Sector de Transportes e Máquinas da Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

d)- 1 posto de trabalho de Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para o Sector de Higiene Pública e Zonas Verdes da Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais. -----

----- Estes procedimentos foram suspensos em 1 de janeiro de 2011, em cumprimento do estabelecido no n.º 11 do art.º 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011), mantendo-se essa suspensão por força do disposto no n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012). -----

----- Nos termos do n.º 11 do art.º 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), os procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais gerais permanecem suspensos, salvo se o dirigente máximo do serviço ou entidade decidir pela sua cessação. ” ----

----- Na mesma informação consta o parecer da, à data, Chefe de Divisão, do seguinte teor: -----

“Visto -----

Acresce referir que os postos de trabalho em referência se encontram previstos no mapa de pessoal para o ano de 2013. -----

De acordo com o disposto no artº 4º do DL 208/2009, de 3/9, compete à Câmara Municipal a autorização para o recrutamento de trabalhadores, pelo que se propõe a submissão a deliberação da Câmara Municipal, no sentido da manutenção da suspensão ou da cessação dos procedimentos concursais.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade manter os concursos, mantendo no entanto a sua suspensão por força da lei. -----

**9.- OBRAS MUNICIPAIS:** -----

**9.1.- EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM MOREANES” – ESCLARECIMENTOS:** -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém uma Informação datada de 18 de janeiro corrente, do seguinte teor: -----

----- “O anúncio do procedimento n.º 196/2013 para a contratação da execução da obra identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 11, II Série, em 16-1-2013 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas na mesma data. -----

1.- Pedidos de Esclarecimento-----

Para o concurso, potencial interessado solicitou os seguintes esclarecimentos: -----

Pedido 1 - Apresentado<sup>1</sup> em 16-1-2013: -----

---

<sup>1</sup> Cópia do pedido em Anexo 1

1.1.- Qual o(s) prazo(s) de garantia bancária a aplicar à obra a concurso.-----  
Pedido 2- Apresentado<sup>2</sup> em 17-1-2013: -----

2.1.- Qual a data de entrega das propostas uma vez que no anúncio publicado no Diário da República é indicado o 30º dia a contar da data de envio do anúncio (2013/01/15), ou seja, o dia 14/02/2013 e na plataforma é indicado o dia 15/02/2013.-----

2.- Esclarecimentos -----

- Resposta ao Pedido 1 – 1.1 -----

O prazo de garantia da obra é de cinco anos. -----

- Resposta ao Pedido 2 – 2.1 -----

----- Para o procedimento, na plataforma eletrónica, estão indicadas as seguintes datas para o concurso: -----

Referência	Designação	Propostas aceite até	Prazo Abertura Propostas	Solicitação Esclarecimentos	Prestação Esclarecimentos	Erros e Omissões	Fluxo
E - Proc.º N.º 6/2012	Pavimentação de Arruamentos em Moreanes	2013-02-15 17:30:00	2013-02-18 09:30:00	2013-01-26 17:30:00	2013-02-05 17:30:00	2013-02-10 17:30:00	

----- Considerando que, o ponto 11.1 do Programa do Concurso estipula que o prazo para apresentação de propostas é de trinta dias, a contar da data do envio do anúncio do procedimento para publicação no Diário da República; -----

----- Que, também o anúncio do procedimento refere no ponto 10 que aquele prazo é "até às 17:30 do 30.º dia a contar da data do envio do presente anúncio"; -----

----- Que o anúncio do procedimento<sup>3</sup> foi enviado para publicação no Diário da República em 15-1-2013 (cf. ponto 15 do Anúncio do Procedimento); -----

Então os prazos do concurso são os seguintes: -----

Prazo para entrega de propostas: -----

Data final de entrega de propostas – 14-2-2013 às 17h30' -----

Data de abertura de propostas – 15-2-2013 às 9h30' -----

Dos pedidos de esclarecimento:-----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 25-1-2013 às 17h30' -----

Prazo para prestar esclarecimento – 4-2-2013 às 17h30' -----

Erros e Omissões:-----

Data limite para apresentar erros e omissões – 9-2-2013 às 17h30' -----

----- Verificando-se assim existir erro de contagem do prazo que se traduz no erro das datas indicadas que devem ser retificadas como antes se refere. -----

3.- Conclusão:-----

<sup>2</sup> Cópia do pedido em Anexo 2

<sup>3</sup> Cópia do Anuncio do Procedimento em Anexo 3

----- Propõe-se que sejam prestados os esclarecimentos solicitados com acima exposto. -----

----- Mais se propõe que em situação de deferimento, a decisão e esclarecimentos sejam juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, com notificação da existência e junção às peças do procedimento a todos os interessados.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão de prestação dos esclarecimentos já efetuada. -----

**10.- PATRIMÓNIO:** -----

**10.1.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ARRUAMENTOS EM VALE DE AÇOR DE CIMA – ONERAMENTO POR ATRAVESSAMENTO DE CONDUTAS:** -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação do SAJF nº 2/2013, de 22 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Na sequência da execução da obra em título, verificou-se a necessidade de proceder a algumas alterações do traçado das condutas para garantir que o projeto seria executado sem deixar de cumprir o objetivo de servir o maior número de habitações, alterações essas que implicaram a utilização de terrenos pertença de particulares, que autorizaram a passagem das condutas pelas suas propriedades.

Tal facto, implica porém que sejam constituídas sobre essas propriedades servidões administrativas – ou seja a constituição de um ónus – sujeitas a registo, e que implica necessariamente o pagamento de um preço pela utilização dos terrenos bem como das restrições que esse mesmo ónus vai criar em termos de gozo pleno do direito de propriedade. -----

----- Considerando que o Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, o Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e o Decreto-Lei n.º 123/2010 de 12 de Novembro, fazem referência à constituição de servidão administrativa com direito à justa indemnização, -----

----- Que não foi elaborado relatório de avaliação por perito da lista oficial para as parcelas em causa, mas que existem relatórios sobre parcelas adjacentes que utilizam um valor 4,97 € por m2 nas zonas urbanas valor esse que deve ser utilizado para estes atravessamentos, arredondando-se para 5,00 € m2, e que urge regularizar as situações de constituição de servidões administrativas, até para não defraudar as expectativas dos proprietários que autorizaram o uso das suas propriedades, e que legitimamente devem ser ressarcidos. -----

----- Propõe-se que o órgão executivo delibere sobre a constituição das seguintes servidões administrativas, nos termos previstos no Código das Expropriações, no Decreto-Lei n.º 34021, de 11/10/1944 e no Decreto-Lei n.º 123/2012, de 12 de Novembro, regularizando-se desta forma a situação da constituição das servidões administrativas e pagando o justo valor pelo ónus que incide sobre os prédios infra identificados. -----

1 – Constituição de uma servidão administrativa com a área de 91,62 m2, sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Alcaria Ruiva sob o artigo 4 da seção H, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 800/19990616, propriedade de Maria das Dores Marques Afonso de Jesus Pereira e outros, a que se atribui o valor de 458,10 €;-----

2 - Constituição de uma servidão administrativa com a área de 396,98 m2, sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Alcaria Ruiva sob o artigo 77 da seção H, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º

953/20020305, propriedade de Maria da Luz Dias Palma Isidoro, a que se atribui o valor de 1.984,90 €; -----

3 - Constituição de uma servidão administrativa com a área de 124,38 m2, sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Alcaria Ruiva sob o artigo 11 da seção H, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1298/20090218, propriedade de Maria Leonor Figueira Castilho dos Reis Figueira e outros, a que se atribui o valor de 621,90 €;-----

4 - Constituição de uma servidão administrativa com a área de 94,82 m2, sobre o prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Alcaria Ruiva sob o artigo 1378, propriedade de José Manuel Guerreiro Rodrigues, a que se atribui o valor de 474,10 €; --- -----

5 - Constituição de uma servidão administrativa com a área de 42,58 m2, sobre o prédio urbano da freguesia de Alcaria Ruiva na localidade de Vale de Açor de Cima, propriedade de Maria Luísa, a que se atribui o valor de 212,90 €." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

## **10.2.- AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO C.M. 1096 – DISPENSA DO ÓNUS DE NÃO FRACIONAMENTO:** -----

----- Foi presente a Informação do SAJF nº 6/2013, de 28 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "No âmbito da obra supra identificada, foi necessário adquirir uma parcela de terreno, com a área de 3.289 m2, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz com o artigo 187 secção F da freguesia de Corte do Pinto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 819/250398, propriedade de Augusto da Palma Ramos e mulher, para construção do Caminho Municipal 1096, troço entre Corte do Pinto e Corte Azinha, pelo valor de €1.380,14, valor resultante de negociação prévia à expropriação tendo sido já pago aos proprietários o valor de 1.000, 00€ pelo que urge formalizar o negócio jurídico, celebrando-se a escritura de compra e venda, tendo em vista concluir o procedimento. -----

----- Para o efeito, e uma vez que a parcela a desanexar fará parte do direito privado do Município, até ao ato definitivo de afetação ao domínio público, deverá ficar dispensada do ónus de não fracionamento pelo prazo de dez anos. -----

----- Face ao exposto, e s.m.e., propõe-se que a câmara municipal delibere dispensar a parcela a desanexar do ónus de não fracionamento pelo prazo de dez anos."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade dispensar a parcela a desanexar do ónus de não fracionamento pelo prazo de dez anos, conforme proposto na informação acima transcrita.-----

## **11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----

### **11.1.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2013:**

----- Foi presente, para ratificação, nos termos da alínea d) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 1ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2013.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

### **11.2.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2013:** ----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos da alínea d) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 1ª alteração ao Orçamento Municipal para 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

**11.3.- PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA MERTURIS PARA 2013 – PARECER DO FISCAL ÚNICO:** -----

----- Foi presente, para conhecimento, o parecer do Fiscal Único relativamente ao Plano de Atividades e Orçamento da MERTURIS para o ano de 2013 o qual deverá fazer parte integrante destes documentos presentes a reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2012. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou dele dar conhecimento á Assembleia Municipal. -----

**11.4.- PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL – MANUEL JACINTO SILVA GOMES – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:** -----

----- Foi presente o processo em que Manuel Jacinto Silva Gomes, residente em Monte Viegas, solicita o perdão da dívida contraída ou o seu pagamento em prestações, considerando que devido a dificuldades económicas não pode proceder ao seu pagamento de uma só vez. -----

----- Do processo faz parte: -----

a)- Uma Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 12/2013, de 10 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Por carta datada de 18 de dezembro passado e com registo de entrada nos serviços a 19 do mesmo mês, o Snr. Manuel Jacinto Silva Gomes, residente em Monte Viegas, requer o pagamento em prestações de dívidas de fornecimento de água que lhe foram instauradas, no valor total, na presente data, de TREZENTOS E SESENTA E CINCO EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS (365,94 €) conforme simulação em anexo. -----

----- Nos termos do nº 1 do artº 199º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, conjuntamente com o pedido de pagamento a prestações, deverá o interessado prestar garantia idónea que seja suscetível de assegurar os seus créditos. -----

----- Informa-se ainda que além da prestação da garantia, o pedido poderá ser deferido desde que, cumulativamente se encontrem reunidas as condições previstas na alínea b), do artº 196º do mencionado Código, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), onde se refere: -----

Artº 196º -----

"3 – É excecionalmente admitida a possibilidade de pagamento em prestações das dívidas...quando: -----

"b) Se demonstre a dificuldade financeira excecional e previsíveis consequências económicas gravosas, não podendo o número das prestações mensais exceder 24 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização"

----- Nestes termos e para apuramento da incapacidade financeira do requerente deverá ser elaborado Relatório Social e presente a reunião de Câmara para decisão. -----

----- Refira-se que a Unidade de Conta é atualmente de 102,00 €." -----

b)- A Informação DECAS nº 3/2013, de 22 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Manuel Jacinto da Silva Gomes, residente em Monte Viegas, contraiu uma dívida de consumo de água no valor de 365,94€, no período compreendido entre

agosto 2009 e março de 2010, além do restabelecimento do contador que é mais 87,56€ o que perfaz um total de 453,50€. -----

----- O Sr. Manuel vive com a esposa a D. Helena e dois filhos de 4 e 7 anos de idade, o requerente e a esposa estão ambos desempregados, sendo que os rendimentos deste agregado são provenientes do rendimento social de inserção no valor de 395,97€. -----

----- Este agregado familiar demonstra ser destruturado e desorganizado, o requerente um jovem com 31 anos esta desempregado fazendo alguns biscates por vezes, não tendo iniciativa de procurar emprego e tentando sempre que a esposa vá resolvendo os problemas, tomando atitudes que nem sempre são as mais corretas. -----

----- Vivem numa habitação sem o mínimo de condições, situação esta que se tornou ainda mais desesperante com a falta de água. -----

----- O Sr. Manuel informou que de momento não consegue fazer face as despesas que tem e não tem possibilidades de proceder ao pagamento integral da dívida, solicita assim ou o perdão da dívida ou pagamento em prestações. -----

Sabendo que não é possível proceder ao perdão da dívida, sugeriu então o pagamento em prestações de modo a conseguir pagar. -----

----- Face ao exposto considero que o pretendido pelo requerente se justifica, pelo que proponho que esta proposta seja aprovada.” -----

----- Discutido o assunto e analisada a situação social do agregado familiar, a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da dívida em 15 prestações mensais, iguais e sucessivas. -----

## **12.- EDUCAÇÃO E CULTURA:** -----

### **12.1.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO 2012/2013:** -----

----- Foi presente a Informação DECAS nº 14/2013, de 30 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- Foi requerido, pelas respetivas encarregadas de educação, o auxílio económico, para os alunos: -----

- Rosa Maria Gonçalves Mestre: A Rosa frequenta o Jardim de Infância Mértola, pela primeira vez este ano letivo, desde o início do mesmo mas, por desconhecimento, a mãe não solicitou o apoio económico. De acordo com a declaração da segurança social, tem direito ao escalão B. A Rosa faz parte de um agregado familiar composto por 3 elementos, os pais e ela própria. O pai trabalha por conta de outrem, a mãe esta desempregada. Proponho que lhe seja atribuído o escalão B. --

----- Tendo em consideração a data em que requereu, de acordo com o regulamento, o auxílio deve produzir efeitos apenas nas refeições. -----

- Clara Guerreiro Fernandes, Beatriz Guerreiro Fernandes que frequentam o Jardim de Infância de Mértola e Érica Afonso Guerreiro Fernandes que frequenta a EB1 de Mértola (1º. Ano). Tratam-se de 3 irmãs, 2 gémeas, que, apesar de residentes no concelho de Mértola frequentavam uma escola em Martilongo. Por conveniência da mãe, que trabalha em Mértola, vieram frequentar a escola nesta localidade. Trata-se de uma família monoparental (a mãe e 3 filhas menores (3 e 6 anos)), não têm casa própria, moram com a avó materna e os únicos rendimentos certos são os provenientes do salário da mãe, no valor de 485,00€. A mãe referiu que tem dificuldade em suportar as despesas com a educação das 3 crianças, por ter imensas despesas certas, sendo só em combustível para se deslocar para o trabalho, cerca de 150,00€ mensalmente. A declaração da segurança social

apresentada indica o escalão B mas, atendendo à situação económica e ao contexto familiar proponho a atribuição do escalão A, com efeitos nas refeições escolares. --

----- Proponho ainda a aquisição dos manuais escolares, para a aluna que frequenta o 1º. ano, caso se venha a justificar;-----

- Rafael Alves de Melo Goris. O Rafael frequenta a EB1 de Mértola, no 2º. Ano. Apesar de frequentar desde o início do ano a encarregada de educação apenas requereu nesta data. A declaração da segurança social indica o escalão 2, pelo que proponho a atribuição do escalão B, com efeitos no apoio às refeições tomadas em contexto escolar:-----

- Gonçalo Brito Caldeira. O Gonçalo frequenta a EB1 de Mértola, no 1º. Ano. A encarregada de educação fez o pedido do auxílio económico na altura devida, mas incompleto, não entregou a declaração da segurança social com a indicação do abono de família, apesar de ter subsídio processado. Este documento foi-lhe pedido por diversas vezes, pessoalmente e telefonicamente, mas só o entregou nesta data. A declaração entregue indica que o Gonçalo tem o escalão 1 do Abono de família, pelo que proponho que lhe seja atribuído o escalão A. -----

----- Foi ainda requerido, pela encarregada de educação de Iara e Carolina Romão Passos, a alteração de escalão de auxílio económico atribuído no início do ano letivo. Ambas as crianças frequentam o jardim-de-infância de Santana de Cambas. O pedido é justificado pelo facto da segurança social ter alterado o escalão do abono de família, do 2º para o 1º. Assim, proponho a alteração do escalão, do B para A, com efeitos nas refeições escolares."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

### **13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

#### **13.1.- ASSOCIAÇÃO ARTES PERFORMATIVAS DE BEJA – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE:-----**

----- Foi presente o processo em que a Arte Pública - Associação Artes Performativas de Beja, por e-mail datado de 27 de novembro de 2012, solicita a colaboração da Câmara no estabelecimento de parceria com vista a candidatura da Associação à Direção Geral das Artes. -----

----- O processo integra a declaração de interesse assinada pelo Snr. Presidente da Câmara em 19 de dezembro de 2012, considerando o trabalho desenvolvido pela mesma e à qual a Câmara tem adquirido serviços. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Snr. Presidente em subscrever a declaração de interesse.-----

#### **13.2.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS's – CENTRO SOCIAL DOS MONTES ALTOS:-----**

----- Foi presente o processo em que o Centro Social dos Montes Altos apresenta candidatura à Medida A do Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

----- O processo integra a Informação DECAS nº 4/2013, de 23 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Através de ofício nº 01/2013 datado de 03/01 /2013, o Centro Social dos Montes Altos, apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

----- Esta medida destina-se a apoiar financeiramente as atividades normais/ regulares das IPSS, considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, sendo sim, de vários fatores, prevê-se que para

além de uma comparticipação anual e fixa de 2500,00€, comum a todas IPSS do concelho, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes (abrangidos pelos acordos da segurança social), n.º de funcionários (efetivos da instituição), área abrangida pelos serviços domiciliários (n.º total de freguesias) e número de valências. -----

----- Após análise de candidatura e confirmação de dados com a instituição o DECAS solicita a atribuição de um subsídio no valor de 2 990€ (dois mil novecentos e noventa euros), uma vez que a candidatura se encontra de acordo com o regulamento atualmente em vigor.” -----

----- O pedido encontra-se cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 687 de 25/01/2013). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 2.990,00 € (dois mil, novecentos e noventa euros) conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

### **13.3.- FESTA DOS PASSOS – APOIO FINANCEIRO:**-----

----- Foi presente o processo em que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola, por seu ofício nº 1/2013, de 29 de janeiro, informa que à semelhança de anos anteriores irá organizar a tradicional Procissão dos Passos no próximo dia 24 de março, e para a qual solicitam o apoio financeiro da Câmara no valor previsível de 1.900,00 €. -----

----- Do processo faz parte a Informação DECAS nº 16/2013, de 01 de fevereiro, do seguinte teor:-----

----- “Solicitou a Fábrica da Igreja Paroquial de Mértola um apoio para a tradicional Festas dos Passos, cujo custo global orçará os 1900 €. Tendo em conta a importância desta festa na vida das populações e dado que a mesma extravasa em muito o carácter religioso tendo-se tornado num símbolo identitário da vila de Mértola, proponho que seja apoiada a referida Fábrica Paroquial numa verba que deixo à consideração superior. Mais informo que a verba atribuída no ano transato foi de 1500 €.” -----

----- A verba a atribuir está contemplada na 2ª alteração ao orçamento presente na reunião. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

### **14.- DIVERSOS:** -----

#### **14.1.- COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER:**-----

----- Foi presente a Informação DECAS nº 17/2013, de 01 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito das Comemorações do Dia da Mulher vai realizar esta Autarquia, no Sábado dia 09 de Março, uma visita à Vila do Bombarral (Buddha Éden). Face ao elevado número de inscrições é necessário todos os anos alugar vários autocarros. -----

----- O valor da inscrição para o passeio é de 12€ (tendo os beneficiários do Cartão Social do Município e Cartão Mértola Jovem uma redução de 50%), a cobrar pelas Juntas de Freguesia, Divisão de Educação Cultura e Ação Social e Gabinete de Atendimento. -----

As despesas a suportar por esta autarquia são:-----

- Aluguer de autocarros: 6.000€(dependendo do número de inscrições e do empréstimo de autocarros por parte de outras autarquias) -----

- Diversos: 850€.” -----

----- As despesas inerentes a esta iniciativa encontram-se cabimentadas nas rubricas 01.02/02.02.06 e 01.02/02.01.15 (cabimentos nºs 782 e 783 de 01/02/2013).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o programa de iniciativa e a assunção dos encargos inerentes à mesma. ---

**15.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:** -----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados:

- 1.- Merturis – Empresa Municipal de Turismo – EM – Proposta de não dissolução; --
- 2.- Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mértola (CAS) – Atribuição de subsídio; -----
- 3.- Loteamento da ZE2 – Pedido de Isenção de Taxas – Carla Alexandra Amaro Candeias; -----
- 4.- Apoio às Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis – Pedido de Tout-venant; -----
- 5.- Segunda Alteração às Grandes Opções do Plano para 2013; -----
- 6.- Segunda Alteração ao Orçamento Municipal para 2013; -----
- 7.- Empreitada de Pavimentação do Caminho Moreanes-Guizo – Adjudicação; -----
- 8.- Cooperativa Oficina de Tecelagem de Mértola – Protocolo de Colaboração; -----
- 9.- Projeto “Mértola tem Melodia” – Protocolo com a ALSUD; -----
- 10.- Associação de Atletismo de Beja – Acordo de Colaboração. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

**15.1.- MERTURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO – EM – PROPOSTA DE NÃO DISSOLUÇÃO:** -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 05 de fevereiro corrente, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA-----

1.- A Merturis – Empresa Municipal de Turismo – EM, ou abreviadamente, a Merturis - EM, foi criada em 2004 como uma empresa pública municipal, com personalidade jurídica, e dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos da alínea a) do número três do artigo primeiro da Lei 58/98, de 18 de Agosto, regendo-se pelo regime das empresas públicas.-----

2.- A Merturis -EM prossegue fins de reconhecido interesse público, desde a sua constituição, designadamente, na promoção do turismo no Concelho de Mértola, na melhoria da qualidade de vida da população local e na dinamização da atividade económica através do adequado desenvolvimento da indústria do turismo, bem como na monitorização e no cumprimento da estratégia definida para as intervenções turísticas no Concelho de Mértola. A Merturis – EM definiu como orientação para a gestão, a promoção do desenvolvimento local e a viabilidade económica e equilíbrio financeiro, assente na celebração de contratos-programa com a autarquia para regulação das ações e projetos a desenvolver e do financiamento respetivo, na prática de tarifas e preços que permitam o equilíbrio da exploração a médio prazo, na fixação de objetivos económico- financeiros de médio prazo, na minimização dos custos de exploração, na gestão previsional por objetivos e outros. -----

3.- Desde a sua criação a empresa tem vindo a estruturar a sua ação em parceria com o Município de Mértola, os vários operadores locais e as entidades ligadas ao

turismo, de forma a valorizar, promover e rentabilizar o património natural, histórico, gastronómico e etnográfico do concelho. -----

4.- Com a publicação da Lei 53-F/2006 a empresa municipal procedeu às adaptações decorrentes, a alteração da denominação que passou para Merturis – Empresa Municipal de Turismo – EEM, e acrescentou ao seu objeto social as atividades próprias das empresas de animação turística. -----

5.- Do ponto de vista económico-financeiro a MERTURIS, EEM tem procurado melhorar o seu desempenho e nos últimos anos, desde 2009, tem apresentado resultados positivos e aumentado a venda de serviços, reduzindo os subsídios à exploração, previstos nos contratos-programa celebrados com a autarquia que tutela a empresa. -----

6.- Das normas legais em vigor à data da elaboração dos documentos previsionais de gestão e da sua execução, designadamente em 2009, 2010 e 2011 não existia qualquer indicador económico-financeiro, cujo incumprimento conduzisse à dissolução das empresas públicas. A extinção e liquidação das empresas era da competência dos órgãos autárquicos a quem coube a sua criação, de acordo com os princípios de gestão e objetivos prosseguidos pelas entidades públicas participantes, visando a promoção do desenvolvimento local e regional e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro. -----

7.- Os documentos previsionais e as relações económico-financeiras entre a empresa e a entidade pública assentaram na figura do contrato-programa prevista nos artigos 9º, 20º e 23º da Lei 53-F/2006, com as necessárias adaptações à realidade concelha, sendo opção do Município de Mértola a classificação das verbas transferidas para a Merturis, EEM como subsidio corrente maioritariamente, embora algumas das verbas poderiam perfeitamente ter sido classificadas contabilisticamente como venda de serviços, porque correspondiam a prestação de serviços pelo pessoal da empresa municipal, quer na organização de eventos, quer na promoção do turismo e representação do Município em eventos nacionais e internacionais. De qualquer modo a evolução do rigor contabilístico relativamente à natureza dos financiamentos tem vindo a evoluir no sentido de diferenciar os subsídios à exploração da venda de serviços. Esta situação é evidenciada nos extratos financeiros constantes do documento anexo relativamente aos últimos anos. -----

8.- A publicação da Lei 50/2012 de 31 de Agosto vem definir critérios financeiros com efeitos retroativos aos 3 anos anteriores à publicação da Lei, isto é, a 2009, 2010 e 2011, cujo incumprimento pressupõe a dissolução das entidades, não salvaguardando qualquer situação de evolução positiva dos indicadores nos anos mais recentes. No caso concreto a Merturis – EEM, para os três anos em apreciação, cumpre integralmente 2 dos indicadores (c e d) e os outros dois indicadores (a e b, que representam as duas faces da mesma realidade, dado que as principais fontes de receitas ou são as vendas/prestações de serviços ou são os subsídios à exploração) não cumpre, porque a opção contabilística de financiar a empresa, à data, foi sob a forma do subsídio à exploração em vez da venda de serviços e bens, conforme referido no ponto anterior. -----

9.- Em 2012, a empresa conseguiu melhorar os resultados em termos de procura do território (mais dormidas, mais tempos de estadia e mais visitantes) e na demonstração de resultados financeiros, cumprindo todos os indicadores exigidos no artigo 62º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto. -----

10.- Para além da dissolução prevista no artigo 62º, a lei prevê ainda nos seus artigos 63º,64 e 65º a transformação, a integração e fusão de empresas locais e a internalização, opções que devem ser tomadas no prazo de seis meses após a entrada em vigor da lei, pelos órgãos executivo e deliberativo até 1 de Março de 2013. -----

----- Assim, considerando, por último, que:-----

a)- A Merturis, EM tem prosseguido objetivos importantes para as próprias atribuições do Município, representando uma mais valia assente na primazia do discurso e atitude empresarial sobre o discurso institucional (porque o turismo é em primeira instância uma atividade económica); na agilidade dos processos, na facilidade de relação com vários agentes na área do turismo (públicos e privados/regionais, nacionais e estrangeiros) e na disponibilidade, flexibilidade e conhecimento técnico da sua equipa de trabalho. Tudo isto sem perder a sensibilidade para os valores patrimoniais e de sustentabilidade que herdou da sua génese pública. -----

b)- A Merturis- EM tem um passado, um presente e perspectivas de futuro que de todo desaconselham a sua dissolução (como em síntese consta do anexo I);-----

c)- A Merturis - EM assumiu compromissos no plano regional, nacional e internacional que estão em curso e que devem ser honrados; -----

PROPÕE-SE -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

i)- Manter a Merturis -EM e, nesse sentido, propor à Assembleia Municipal que delibere a não dissolução; -----

ii)- Continuar a análise e o acompanhamento da Merturis - EM no sentido de melhorar o seu desempenho, e a sua adaptação às normas aplicáveis e a sua adequação aos objetivos prosseguidos pela Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta do Snr. Presidente acima transcrita e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **15.2.- CENTRO DE APOIO SOCIAL AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA (CAS) – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----**

----- Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 35/2013, de 04 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em conta o Ofício nº 10/2013, de 21/01, enviado pelo Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mértola, onde é solicitado o pagamento dos encargos com a colaboradora administrativa. -----

----- Considerando a necessidade de assegurar o serviço administrativo, particularmente no que diz respeito ao funcionamento do refeitório; -----

----- Considerando que existe um Protocolo entre as duas entidades, relativo à gestão do Refeitório Municipal, datado de 18 de Dezembro de 1998.-----

----- Sugere-se que o valor de 12.700,00€ (doze mil e setecentos euros), previsto para o ano de 2013, seja disponibilizado. -----

----- Mais se informa, que a rubrica 0102/040701 tem atualmente uma dotação de 665,81€, valor insuficiente para fazer face a esta despesa; -----

----- Sugere-se, o envio do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor total do financiamento, considerando que em simultâneo será presente uma alteração ao orçamento, com o reforço da rubrica respetiva."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir ao CAS o subsídio solicitado de 12.7000,00 € (doze mil e setecentos euros), conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

**15.3.- LOTEAMENTO DA ZE2 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – CARLA ALEXANDRA AMARO CANDEIAS:**-----

----- Foi presente o processo em que Carla Alexandra Amaro Candeias, residente em Monte João Serra, solicita a isenção das taxas de licença de obras no lote nº 4 do Loteamento Municipal da ZE2, fundamentando o pedido com o facto de já ter solicitado e pago a mesma licença para o Lote nº 1, mas que não realizou a obra naquele lote uma vez que o permutou pelo Lote nº 4 de que requer agora o licenciamento.-----

----- Do processo faz parte a Informação SAJF nº 5/2013, de 24 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que:-----

----- O lote 1 do loteamento municipal da ZE2 fora adquirido pela Sr.<sup>a</sup> Carla Candeias, que deu entrada do processo de obra com o n.º30/2011, o qual foi aprovado, tendo pago as taxas devidas no valor de 875,26€.-----

----- Refira-se que a requerente não realizou a obra supra em virtude das características do terreno.-----

----- Em 26.11.2012, a Sr.<sup>a</sup> Carla Candeias permutou com o Município de Mértola o referido lote 1 pelo lote 4.-----

----- A requerente deu entrada do processo de obra com o n.º47/2012 para o lote 4, o qual foi aprovado, pelo que deverá proceder ao pagamento das taxas devidas no valor de 851,71€.-----

----- Atento o art.9.º do regulamento e tabelas de taxas e outras receitas municipais de Mértola, sob epígrafe isenções e reduções, a câmara municipal, mediante fundamentação, pode quando requerido, conceder isenções e reduções sobre as taxas devidas pela realização de operações urbanísticas e realização de infraestruturas urbanísticas ou beneficiar de uma redução de 50% por deliberação fundamentada da câmara municipal (n.º4).-----

----- Face ao exposto, propõe-se que o pedido seja objeto de deliberação em próxima reunião de câmara municipal.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade isentar a requerente do pagamento das taxas devidas pela licença de obras, conforme requerido e proposto na Informação acima transcrita.-----

**15.4.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE SÓLIS – PEDIDO DE TOUT-VENANT:**-----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis, por seu ofício nº 1/2013, de 18 de janeiro, solicita a cedência de duas carradas de tout-venant do semirreboque, para reparação de rua daquela freguesia.-----

----- O processo integra a Informação DAF/Contabilidade nº 29/2013, de 28 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Tendo em conta o ofício nº 1/2013 da Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis, datado de 18/01, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de 2 carradas de tout-venant, do semirreboque, para reparação da rua que liga Monte Viúvas à Estação Elevatória de S. Pedro de Sólis;-----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido;-----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação da cedência do material; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte:

- 50 ton. tout-venant de 1ª.....289,67€”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material solicitado. ....

**15.5.- SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2013:**

----- Foi presente, para ratificação, nos termos da alínea d) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 2ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

**15.6.- SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2013: -----**

----- Foi presente, para ratificação, nos termos da alínea d) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 2ª alteração ao Orçamento Municipal para 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

**15.7.- EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MOREANES-GUIZO”**

**- ADJUDICAÇÃO: -----**

----- Foi presente o Relatório Final da Empreitada em título, no qual se propõe a adjudicação dos trabalhos objeto do concurso ao concorrente Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Ld.ª, pelo valor de 311.664,12 € (trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e doze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada ao concorrente Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Ld.ª, conforme proposto no Relatório Final do concurso. -----

**15.8.- COOPERATIVA OFICINA DE TECELAGEM DE MÉRTOLA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: -----**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A Informação DECAS nº 11/2013, de 11 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Solicitou a Oficina de Tecelagem de Mértola um apoio financeiro no valor de 16.200€, para fazer face ao serviço que presta diariamente com a abertura daquele núcleo museológico, (incluindo feriados e fins de semana) e um apoio na limpeza e manutenção do espaço que atualmente ocupam. De fato, o serviço prestado torna possível a divulgação daquele núcleo mas, mais que isso, contribui decisivamente para a preservação do nosso património, para a valorização do Museu de Mértola e sobretudo para o reconhecimento de Mértola no exterior. Face à importância de manter esta atividade como elemento fundamental da nossa identidade e tendo em conta os problemas com que a cooperativa se debate (falta de mão de obra, dificuldade na venda dos produtos, inexistência de reprodução dos saberes e técnicas associadas ao processo, ...), proponho: -----

----- Que a autarquia apoie financeiramente aquela instituição; -----

----- Que colabore na manutenção do espaço tanto no que se refere às pequenas obras pretendidas como na cedência de materiais de limpeza.”-----

b)- A Proposta de Protocolo a celebrar com a Cooperativa Oficina de Tecelagem, do seguinte teor: -----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----

O Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e doravante designado por “Município”; -----

E ---

Cooperativa de Tecelagem de Mértola, Cooperativa de Responsabilidade Limitada (Entidade sem fins Lucrativos), pessoa coletiva n.º 502007311, com sede no Largo Vasco da Gama, em Mértola, com o capital social de 2.494,12 €, representada neste ato por \_\_\_\_\_ na qualidade de \_\_\_\_\_, e doravante designada por “Cooperativa de Tecelagem”. -----

Considerando que: -----

- a)- A Cooperativa de Tecelagem foi criada em 20/12/1987 e tem como atividade principal a fiação, tecelagem e acabamento de lãs e mistos; -----
  - b)- Esta Cooperativa de Tecelagem tem como principal objetivo a organização do trabalho em unidades de produção, transformar matérias-primas assim como outras atividades complementares conducentes ao seu desenvolvimento; -----
  - c)- Em 1998, no âmbito do Projeto Integrado de Mértola, foi realizada a obra de recuperação do imóvel sito no Largo Vasco da Gama e aí instalado o núcleo museológico da Oficina de Tecelagem, que seria inaugurado no ano 2000. -----
  - d)- Desde a constituição deste núcleo museológico que se pretendeu a sua integração no Museu de Mértola. -----
  - e)- Em 2007, e tendo em conta a degradação das instalações onde estava instalada a Cooperativa de Tecelagem, no Largo Vasco da Gama, que a Autarquia procedeu ao arrendamento de um espaço sito na Rua da Igreja n.º 35 onde atualmente funciona a cooperativa e se exhibe a coleção integrada no Museu de Mértola. -----
- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objetivo

1.- O presente Protocolo visa a concretização do processo de cooperação humana, financeira e logística entre as partes contratantes para a realização das seguintes ações: -----

- a)- Abertura e atendimento no Núcleo Museológico da Oficina de Tecelagem todos os dias, incluindo feriados e fins-de-semana, exceto os dias 1 de Janeiro, 1 de Maio e 25 de Dezembro; -----
- b)- Colaboração com o Museu no que respeita às estatísticas de visitantes que devem ser diariamente registadas e mensalmente comunicadas ao responsável pelo Museu; -----
- c)- Manutenção do espaço físico e coleção exposta; -----
- d)- Desenvolvimento de atividades em colaboração com os Serviços Educativos do Museu que se insiram em plano de atividades deste; -----
- e)- Colaboração em ações de divulgação dos núcleos museológicos do Museu de Mértola; -----
- f)- Manutenção de um elevado padrão de qualidade nos produtos que executa no sentido de dignificar a imagem do Museu e do concelho de Mértola no exterior; ----
- g)- Manutenção da atividade tradicional de todo o processo de transformação da lã.

Cláusula 2.ª

(Direitos e Obrigações das Partes)

- 1.- No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----
- a)- Aprovar o Plano de Atividades apresentado pela Cooperativa de Tecelagem, para concretização das ações supracitadas ou fundamentar a recusa de aprovação indicando os termos em que os mesmos devem ser revistos; -----
  - b)- Conceder o necessário apoio institucional à Cooperativa de Tecelagem, no que respeita ao pagamento da renda das instalações onde se encontra a Cooperativa de Tecelagem conforme contrato estabelecido entre a Autarquia e a dona do imóvel;
  - c)- Disponibilizar em tempo útil os valores financeiros acordados no presente protocolo. -----
- 2.- Compete à Cooperativa de Tecelagem: -----
- a)- Elaborar e submeter à aprovação do Município o plano de atividades das ações referidas no nº 1 da cláusula 2.ª deste Protocolo, e concretizá-los em conformidade; -----
  - b)- Desenvolver ações e atividades que contribuam para o cumprimento das suas funções enquanto núcleo museológico do Museu de Mértola; -----
  - c)- Articular e planear com o Museu todas as ações desenvolvidas por este onde a parceria da Cooperativa de Tecelagem seja necessária. -----

Cláusula 3.ª

(Comparticipação Financeira)

- 1.- O Município concede à Cooperativa de Tecelagem pelos serviços objeto do presente Protocolo uma participação financeira para participar os custos inerentes à realização das ações contratadas. -----
- 2.- A atribuição da participação financeira por parte do Município à Cooperativa de Tecelagem decorrerá nos seguintes termos: -----
- i.- 100% do valor disponibilizado (10.300 € - dez mil e trezentos euros), na data da assinatura do Protocolo; -----
  - ii.- Pagamento mensal da renda do imóvel onde se encontra instalada a Cooperativa de Tecelagem e o Núcleo Museológico; -----
  - iii.- Fornecimento de produtos de limpeza e manutenção de espaço no que se refere a pequenos arranjos a realizar pelos serviços municipais; -----
  - iv.- Apoio com pessoal para a realização e 4 limpezas anuais; -----

Cláusula 4.ª

(Titularidade dos Bens)

Os bens adquiridos ou construídos pela Cooperativa de Tecelagem em execução do presente Protocolo são bens próprios da mesma e como tal devem ser contabilizados e registados no cadastro dos bens que integram o seu património. --

Cláusula 5.ª

(Duração, Alteração e resolução)

- 1.- O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de Dezembro. -----
- 2.- Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após formalização, passarão a fazer parte integrante do Protocolo. -----
- 3.- O presente Protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita. -----

Cláusula 6.ª

(Fiscalização)

1.- Compete ao Município de Mértola fiscalizar a execução do Protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, devendo a Cooperativa de Tecelagem disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito. -----

2.- Compete à Cooperativa de Tecelagem a elaboração de relatórios de resultados relativamente às ações contratadas, sempre que solicitados pelo Município. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup>

(Disposições Finais)

Os casos omissos do presente Protocolo são regidos pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

Para constar se lavrou o presente aos \_\_\_\_\_, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado em dois exemplares." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Protocolo acima transcrita. -----

**15.9.- PROJETO "MÉRTOLA TEM MELODIA" – PROTOCOLO COM A ALSUD:** --

----- Com decisão adiada em reunião de 09 de janeiro do corrente ano, foi novamente presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A Informação DCDT nº 05/2013, de 04 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Apresentou a Alsud, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alentejo, CIPRL um projeto denominado "Mértola tem Melodia" cujo objetivo principal se prende sobretudo em colmatar uma lacuna no ensino da música fora do contexto escolar. Atendendo que desde há vários anos que a autarquia de Mértola tem vindo a desenvolver esforços no sentido da criação de condições para que o ensino da música seja uma realidade neste concelho, proponho que o projeto "Mértola tem Melodia" seja apoiado. Mais proponho que esse apoio esteja consubstanciado num protocolo, a assinar por ambas as partes, cuja minuta se anexa." -----

b)- A Proposta de Protocolo a celebrar com a ALSUD, cujo teor se transcreve: -----

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa e adiante designado de Município; -----

E -----

ALSUD, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alentejo, CIPRL, pessoa coletiva n.º 507624645, com sede na Achada de S. Sebastião, em Mértola, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Miguel Palma Serrão Martins, e adiante designada de Alsud; -----

Considerando que: -----

1.- É da competência do Município apoiar atividades culturais de interesse municipal; -----

2.- Está na missão da Escola Profissional Alsud, propriedade da Alsud, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional Alsud, CIPRL, desenvolver projetos educativos de carácter pluridisciplinar que contribuam para a melhoria e diversidade do conhecimento das populações; -----

3.- A ALSUD possui um corpo técnico-científico e uma estrutura adaptada ao ensino que pode disponibilizar para o fim pretendido; -----

4.- Independentemente dos estilos musicais, a música é uma linguagem universal e é uma forma de expressão do ser humano em qualquer parte do mundo. Uma comunidade que não tem vivências educativas ligadas à música está deficitária. ----

5.- Em Mértola, a realidade musical está relacionada com os grupos corais (existem alguns) de cariz mais tradicional e espontâneo, um pontual aparecimento de grupos de jovens a cantar e a tocar (muitos sem qualquer formação musical de base mas muito motivados para a música) e existe alguma oferta de concertos e bailes de vários estilos. Existe ensino da música através das Atividades de Enriquecimento Curricular mas não existe ensino da música como atividade educativa especializada.

6.- Mértola faz parte da área geográfica do Conservatório Regional do Baixo Alentejo mas não tem oferta do Conservatório. O acesso às aulas de música do Conservatório implica um investimento de tempo e financeiro avultado, inacessível à esmagadora maioria das famílias.-----

7.- Conscientes e atentas à realidade da nossa comunidade, o Município de Mértola e a Escola Profissional Alsud pretendem implementar um projeto denominado "Mértola tem Melodia" visando colmatar o vazio existente no concelho no que respeita ao ensino da música e sua dinamização.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo visa a implementação e dinamização do Projeto "Mértola tem Melodia" a promover pelo Município e a Alsud.-----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Município)

No âmbito do presente protocolo o Município obriga-se a: -----

1.- Disponibilizar, a título de empréstimo, os instrumentos musicais que possui:----

a) 1 Saxofone Alto, 1 Saxofone Tenor, 1 trompete, 1 trombone, 4 clarinetes, 1 Clavicórdio.-----

2.- De acordo com o art.9.º do regulamento da tabela de Taxas e outras receitas Municipais, isentar o pagamento da respetiva taxa de utilização do Cineteatro Marques Duque, para espetáculos e audições inseridos no projeto, desde que não existam outras marcações e com a antecedência prevista em regulamento;-----

3.- Colaborar nas campanhas de divulgação do projeto através dos meios que tem ao seu dispor nomeadamente Site Internet, Agenda Cultural, entre outros.-----

4.- Colaborar com a Alsud na viabilização do projeto curto e longo prazo.-----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Escola Profissional Alsud)

No âmbito deste protocolo, a Escola Profissional Alsud compromete-se a: -----

1.- Tratar de todo o processo logístico e financeiro do projeto nomeadamente no que respeita a inscrições, contratação dos professores, elaboração de horários, funcionamento das aulas, pagamentos e recebimentos;-----

2.- Desenvolver esforços na captação de parcerias e de financiamento que permitam a sustentabilidade do projeto;-----

3.- Responsabilizar-se por eventuais danos no material cedido;-----

4.- Dar conhecimento, do funcionamento do projeto, através de relatórios trimestrais;-----

#### CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação Financeira)

O Município comparticipará com verba anual no montante de 3.750€ (três mil setecentos e cinquenta euros) em duas *tranches*, janeiro e abril, como complemento do valor angariado para o projeto pela Alsud. -----

#### CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

1.- O presente protocolo entra em vigor a 2 de Janeiro de 2013 e termina a 30 de Junho de 2013, podendo ser renovado por iguais períodos, caso se mantenham as condições referidas neste protocolo e o projeto mantenha um mínimo de 12 alunos e/ou o presente não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias. -----

2.- Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a ser parte integrante do Protocolo.-----

#### CLÁUSULA QUINTA

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos por acordo das partes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Protocolo acima transcrita. -----

#### **15.10.- ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA – ACORDO DE COLABORAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Proposta de Acordo de Colaboração a celebrar com a Associação de Atletismo de Beja, para realização de prova de corta mato no dia 23 de fevereiro corrente, cujo teor se transcreve:-----

“ACORDO DE COLABORAÇÃO -----

A Câmara Municipal de MERTOLA (CMM), como 1º Outorgante, representada pelo seu Presidente e a Associação de Atletismo de Beja (AABJ), como 2º Outorgante, representada pelo seu Presidente de Direção, celebra entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos: -----

#### Clausula nº 1

Objetivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objetivo a realização de um evento de âmbito local, distrital e regional e visa a promoção e desenvolvimento da prática da modalidade de atletismo e o fomento do turismo no concelho de Mértola. -----

#### Clausula nº 2

Duração do Acordo

O presente acordo tem a validade até ao dia 23.2.2013. -----

#### Clausula nº 3

Atividades a Desenvolver

No período de vigência do presente acordo, a atividade a desenvolver é: -----

a)- Corta Mato Jovem e Distrital Absoluto Curto -----

#### Clausula nº 4

Responsabilidade dos Outorgantes-----

1 – São Responsabilidades do 1º Outorgante: -----

a) A prestação de todo o apoio logístico necessário à realização da prova:-----

- Disponibilizar ponto de energia elétrica, monofásica. -----

- Disponibilizar som (se possível) -----

- Disponibilizar insuflável de meta (se existente) -----

- Disponibilizar 20 Grades de Proteção-----
- Disponibilizar 2 mesas e 2 cadeiras -----
- Disponibilizar 1 tenda de apoio (se existente) -----
- Disponibilizar pódio (se existente)-----
- c) Divulgação das provas, junto da população do concelho-----
- d) Atribuição de um subsídio, ao 2º Outorgante, no valor de 500,00€ -----
- e) A atribuição do subsídio, ao 2º outorgante, deverá acontecer antes do início da primeira atividade calendarizada; -----
- 2 – São responsabilidades do 2º Outorgante: -----
- a) A organização e a divulgação a nível regional e/ou nacional da prova; -----
- b) A prestação de todo o apoio técnico e de ajuizamento necessário para a realização da prova; -----
- c) O pagamento de prémios materiais (taças, troféus e medalhas); -----
- d) A apresentação de programas e propostas parciais de cada uma das atividades; -----
- e) A marcação do percurso -----

Clausula nº 5

Entrada em vigor

O presente acordo entrará em vigor, logo que a Câmara Municipal delibere a sua ratificação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Acordo de Colaboração acima transcrito. -----

**16.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**17.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10,15 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,20 horas. -----

----- Sendo 10,20 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**18.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,30 horas. -----

----- E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo

e assino. -----